

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA

Municípios Participantes: Apiaí, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

1º ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA - CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Leandro Henrique Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o N° 294.955.388-58 e RG 32.936.277-X SSP/SP, residente e domiciliando no município de Itapeva/SP e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no 46.634.325/0001-27, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Jonas Dias Batista**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº002.585.118-83 e RG 6.301.739-8 SSP/SP, residente e domiciliando no município de Ribeira/SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de dezembro de 2019 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo, englobando o gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 6ª, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

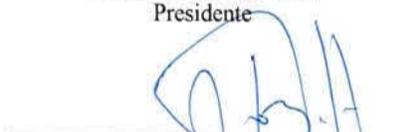
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços aqui avençados, a importância total estimada de R\$ 42.194,10 (Quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos), que será dividida em 05 parcelas estimadas de R\$ 8.438,82 (Oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) cada, pagas através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo CONTRATANTE junto à instituição financeira indicada pelo CONTRATADO.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itapeva, 03 de agosto de 2020


Leandro Henrique Silva
Presidente


Jonas Dias Batista
Prefeito

TESTEMUNHAS:


NOME E RG.


NOME E RG.

25-812.838.0